



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO nº 115, DE 06 DE ABRIL DE 2025.

*"Declara situação anormal, caracterizada como **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** em razão dos graves transtornos e prejuízos econômicos e sociais, provocados pelas chuvas torrenciais (desastre natural) que estão ocorrendo no Município de São Félix-BA, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com o art. 7º do Decreto Federal n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e IN n 001, de 24 de agosto de 2012, e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO:

- I – Os graves efeitos econômicos e sociais ocasionados pelas chuvas torrenciais que castigam o Município de São Félix-BA;*
- II – Que o fato configura situação de desastre natural, motivador de Declaração de situação de Emergência;*

CONSIDERANDO que as chuvas intensas têm provocado danos às atividades econômicas e à população, as fortes e contínuas chuvas, que iniciaram nestes últimos 6 (SEIS) dias, que está produzindo graves



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



estragos na Sede e Zona Rural e cuja chuva acentuada está causando alagamentos em algumas comunidades da zona rural e em Bairros da Cidade;

CONSIDERANDO *a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pelas chuvas intensas;*

CONSIDERANDO *que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;*

CONSIDERANDO *a destruição de estradas da Zona Rural e das comunidades nas áreas afetadas pela chuva, cujos alagamentos atingiram níveis críticos, famílias desalojadas;*

CONSIDERANDO *a extensão geográfica do município de São Félix Bahia, (95.502 km²), bem como a situação de intransitabilidade das estradas vicinais em decorrência da existência de valetas, crateras e riscos de deslizamentos que tem impedido o direito de ir e vir do cidadão.*

CONSIDERANDO *que a meteorologia vem informando que as condições climáticas experimentadas devem perdurar por vários dias e que já nesta semana as chuvas se intensificarão, de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura da cidade, decorrente dos alagamentos intensos;*

CONSIDERANDO *que compete ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pelas chuvas;*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal já adotou todas as medidas para proteção da população e que não dispõe de recursos satisfatórios;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação de Emergência no Município de São Félix, Estado da Bahia, em virtude de desastre natural provocados por chuvas torrenciais que estão ocorrendo, dentre outros, no território do Município de São Félix-BA.

Parágrafo Único – Autoriza-se a utilização de todos os Órgãos municipais, para atuarem, sob a Coordenação conjunta da Secretaria Municipal de administração e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como do Órgão Municipal da Proteção e Defesa Civil, nas ações de enfrentamento e resolução dos graves problemas econômicos e sociais causados pelos desastres naturais referidos no Art. 1º deste Decreto, com vistas à preservação, sobretudo, das vidas humanas e dos patrimônios público e particular.

Art. 2º - o Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de **30 (trinta)** dias, prorrogáveis por igual período, em caso de persistência da situação emergencial disposta no Art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO, Em 06 de MAIO de 2025.


JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.